

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis, de modo a atender a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente aquisição abrange a necessidade de aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS, pelo **período de 12 (doze) meses**.

Os itens eletrônicos e móveis se fazem necessários para garantir a melhoria nas condições do ambiente de trabalho, tornando-o mais eficiente, higiênico e confortável.

Segue tabela com os itens necessários:

Item	Especificação dos itens
01	24673-MICRO-ONDAS CAPACIDADE 30L, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, PAINEL TOUCHSCREEN Especificações mínimas: eficiência energética classe a, selo INMETRO, garantia mínima de 12 meses
02	10424-BEBEDOURO ELETRÔNICO DE ÁGUA PARA MESA Especificações mínimas: 220V, potência mínima 70W, saída de água normal e fria, capacidade para bombonas de 20L, garantia mínima de 12 meses
03	30869-MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUT., CAPACIDADE DE 8,5KG (C/ENXÁGUE E CENTRÍFUGA)
04	30927-TANQUE DE FIBRA GABINETE C/TULHA 50 LITROS BRANCO
05	30928-LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Especificações mínimas: Tensão nominal (V)127 / 220, Pressão de trabalho (bar)72 / 100; Pressão máxima (bar)100 / 130; Vazão máxima de água (l/h)450 / 440; Peso (kg)8; Potência (kW)1,5 / 2,1; Nível de potência sonora Db(a)89; Comprimento da mangueira (m)6; Comprimento do cabo elétrico (m)5; Temperatura máxima de entrada de água (°C)40°; Deve acompanhar: 01 Pistola 01 Extensão da lança

	01 Mangueira de alta pressão de 6m 01 Bico leque 01 Bico turbo 01 Bico aplicador de detergente 01 Conexão para mangueira entrada de água 01 Manual de instrução
06	7262-FOGÃO C/4 BOCAS, MESA INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO
07	29782-BALCÃO P/COZINHA SEM TAMPO, C/2 PORTAS E 4 GAVETAS Especificações mínimas: cor branco; 1,20M
08	17727-BALCÃO 160X65X50cm 3 PORTAS, 4 GAVETAS, C/PÉS, ACABAMENTO UV BRANCO, 100% MDF
09	17338-BALCÃO 2 PORTAS C/CHAVE E TAMPO DE 25mm REVESTIDO EM BP Especificações mínimas: cor cinza

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, conforme vemos as referências do documento na tabela a seguir, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO PAC
Micro-ondas capacidade 30L	8707
Bebedouro eletrônico de água	42943

Já os itens da tabela a seguir, a presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

ITEM
Maquina de lavar roupa automatia 8,5KG
Tanque de fibra 50L
Lavadora de alta pressão
Fogão c/ 4 bocas
Balcão para cozinha
Balcão 160x65x50cm 3 portas
Balcão 2 portas com chave

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis de modo a atender as diversas secretarias do Município de Giruá-RS, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela **entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias** diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Centro, Giruá/RS, no horário das 08h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ___/___/___ a ___/___/___
063/2023	Micro-ondas capacidade 30L	05	02/08/2023 02/08/2024
149/2022	Bebedouro eletrônico de mesa	10	01/11/2022 01/11/2023
2358/2013	Fogão c/ 04 bocas, mesa inox e acendimento automático	1	27/09/2013 27/02/2014
131/2023	Balcão para cozinha sem tampo, com 2 portas e 4 gavetas	05	22/11/2023 22/11/2024
06/2014	Balcão 160x65x50cm 3 portas, 4 gavetas, com pés acabamento uv branco – 100% MDF	04	05/02/2014 05/02/2015
82/2013	Balcão 2 portas com chave, c/ tampo de 25mm revestido em BP	02	20/11/2013 20/11/2014

Quanto aos itens da tabela a seguir, não há parâmetro para a respectiva contratação, em razão de a Administração não ter licitado o objeto até o momento, vez que não havia a necessidade de aquisição dos itens a seguir, até o presente momento:

ITEM
Maquina de lavar roupa automática 8,5KG
Tanque de fibra 50L

Ainda, com relação à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata **requer seja VEDADA a chamada “carona”**, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágra-

fos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais eletrônicos e móveis.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, Zênite, Painel de Preços e Licitação, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 164.951,61** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais, com sessenta e um centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de micro-ondas, bebedouro, máquina de lavar roupa, tanque de fibra, lavadora de alta pressão, fogão, balcão para cozinha, balcão 3 portas e balcão 2 portas, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o **princípio do parcelamento deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da prestação contratação, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Girúá – RS, 25 de outubro de 2024.

ANGELITA L. G. SCHERER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL